



ABIR
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE
REFRIGERANTES E DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

NO TEMPO EXATO

Sicobe/Dados

Refrigerantes

Outubro 2015 x Outubro 2014 = **- 4,9%**

Acumulado do ano (janeiro a outubro 2015 x janeiro a outubro de 2014) = **- 5,8%**

Cervejas

Outubro 2015 x Outubro 2014 = **+ 4,1%**

Acumulado do ano (janeiro a outubro 2015 x janeiro a outubro de 2014) = **- 2,5%**

Refrigerantes

Mes / Ano	2014	2015	%
Janeiro	1.358.948.605	1.374.338.057	1,1%
Fevereiro	1.319.908.702	1.188.976.325	-9,9%
Março	1.341.841.057	1.243.224.124	-7,3%
Abril	1.187.316.088	1.109.723.985	-6,5%
Maió	1.257.364.612	1.152.792.181	-8,3%
Junho	1.063.179.004	1.041.156.729	-2,1%
Julho	1.254.100.529	1.068.979.629	-14,8%
Agosto	1.206.312.329	1.175.585.420	-2,5%
Setembro	1.269.276.478	1.237.522.324	-2,5%
Outubro	1.464.835.769	1.393.059.163	-4,9%
Acumulado	12.723.083.173	11.985.357.937	-5,8%

Cervejas

Mes / Ano	2014	2015	%
Janeiro	1.294.348.457	1.302.576.251	0,6%
Fevereiro	1.231.795.174	1.159.537.998	-5,9%
Março	1.197.182.464	1.118.049.750	-6,6%
Abril	1.056.314.238	921.240.503	-12,8%
Maió	1.117.099.639	999.735.798	-10,5%
Junho	1.049.587.172	975.911.632	-7,0%

Julho	1.056.138.444	984.252.462	-6,8%
Agosto	1.039.776.462	1.097.539.460	5,6%
Setembro	1.058.808.542	1.206.665.164	14,0%
Outubro	1.230.874.061	1.281.403.553	4,1%
TOTAL	11.331.924.653	11.046.912.571	-2,5%

MP 685/15 – Câmara exclui necessidade de apresentação do Planejamento Tributário à RFB

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na 3ª feira (03/11) a Medida Provisória (MP) 685/15, que institui o Programa de Redução de Litígios Tributários – PRORELIT; trata da Declaração de Planejamento Tributário; autoriza o Poder Executivo a atualizar monetariamente o valor de taxas indicadas.

A Câmara retirou do texto os artigos 7º a 11, que traziam os dispositivos relacionados à declaração de Planejamento Tributário. Foi aprovado o destaque para votação em separado apresentado pela bancada do PPS – foram 239 votos pela retirada dos artigos e 179 pela manutenção.

Foi aprovada também a utilização de correção pelo índice inflacionário para atualização das taxas proposta pela MP: além da atualização não poder ocorrer em periodicidade inferior a um ano, não poderá exceder a variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a última correção. A alteração se deu por meio da aprovação, por um voto, da emenda aglutinativa 1, do deputado Marcus Pestana (PSDB/MG): foram 201 votos favoráveis a emenda e 200 contrários.

Ao final, foi aprovada emenda de redação de autoria do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP) que altera para 30/11/2015 o prazo para adesão ao PRORELIT. O texto enviado pela Comissão Mista trazia o prazo de 30 de outubro de 2015, conforme parecer do relator senador Tasso Jereissati (PSDB/CE). A matéria segue para apreciação do Senado Federal, tendo vigência até dia 18/11/15.

Senado aprova MP 687/15

O Plenário do Senado Federal aprovou, ontem (04/11), a Medida Provisória (MP) 687/15, que aumenta a taxa sobre processos de competência do CADE de R\$ 45.000,00 para R\$ 85.000,00 para as operações de concentração econômica e determina que a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) poderá ter valor ajustado monetariamente pelo Poder Executivo Federal.

Durante a votação, o Presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB/AL) fez uso pela primeira vez da nova regra de retirada de matérias “jabutis” em Plenário, sem a necessidade que a MP retorne à Câmara dos Deputados. Foram suprimidos os artigos 5º e 7º por serem considerados matérias estranhas ao tema, os quais dispunham sobre acordos que regulamentam as provisões do GATT (General Agreement on Tariffs and Trade) e sobre a revogação da lei de concessões de radiodifusão e de dispositivos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Em relação aos demais artigos, os senadores mantiveram o texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

A matéria agora segue para sanção presidencial.

MP 688/15 – Comissão Mista aprova parecer

Foi aprovado na 4ª feira (04/11) na Comissão Mista o parecer do senador Eunício de Oliveira (PMDB/CE) à Medida Provisória (MP) 688/15, que dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, e altera dispositivos relativos à concessão de energia elétrica.

O parecer rejeitou todas as emendas estranhas à matéria, dentre elas a emenda 78, do deputado Alfredo Kaefer (PSDB/PR), que dispunha sobre demonstração de valor adicionado. A MP agora segue para análise da Câmara dos Deputados, tendo vigência até o dia 15/12/2015.

PL 455/15 – Energéticos

A Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados iniciou a discussão do parecer do dep. Sérgio Reis (PRB/SP), favorável ao Projeto de Lei 455/15, o qual proíbe a comercialização de bebidas energéticas a menores de 18 anos.

Após a leitura do voto do relator e de intensa discussão sobre o assunto pelos membros da Comissão, com posições contrárias e a favor da proibição, a votação foi interrompida por um pedido de vista do dep. Sóstenes Cavalcante (PSD/RJ).

A ABIR está apresentando argumentos e estudos contrários ao PL aos deputados que compõem a Comissão.

Estão apensados ao projeto principal, os seguintes PL's:

- » PL 1409/15, do dep. Valdir Colatto (PMDB/SC), que altera o ECA para vedar a venda de bebidas energéticas para crianças e adolescentes;
- » PL 1795/15, do dep. Alex Manente (PPS/SP), que trata da mesma proibição.

O projeto poderá retornar para a pauta da próxima reunião prevista para 4ª feira (11/11). Após análise pela CSSF, a matéria segue para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJC) para análise do mérito e da constitucionalidade, e depois para o Plenário.

Publicidade Infantil

O deputado Paulo Foletto (PSB/ES) apresentou, na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), parecer pela rejeição do Projeto de Lei (PL) 2612/07, que introduz o Código de Ética da programação televisiva proibindo, entre outras, mensagens publicitárias dirigidas ao público infantil.

A matéria estipula que a programação televisiva brasileira será dividida em dois horários:

- (i) Horário familiar, no intervalo entre as 5h e as 21h;
- (ii) Horário adulto, entre as 21h e as 5h.

De acordo com o projeto, os produtos infantis poderão ser anunciados em horário adulto (das 21h às 5h) e as propagandas não poderão ser dirigidas ao público infantil.

O projeto introduz o Código de Ética da programação televisiva com o intuito de oferecer aos telespectadores alternativas de informação, cultura e lazer que consagrem a pluralidade, isenção, responsabilidade, interesse público e que respeitem a privacidade.

Também determina que aquele que desrespeitar ou violar os regramentos do Código será processado administrativamente por uma Comissão Nacional Pela Ética na Televisão (CNPET), habilitada a receber queixas de entidades civis regularmente constituídas.

A Comissão chegou a aprovar, em maio deste ano, requerimento do relator para realizar audiência pública sobre o projeto, mas o debate ainda não ocorreu nem tem data prevista.

Encontram-se apensados ao projeto principal, os seguintes PL's, os quais também são rejeitados pelo relator:

- » PL 2803/11, do dep. Nilson Leitão (PSDB/MT), que proíbe a exibição de conteúdo alusivo a drogas ilícitas nas emissoras de televisão;
- » PL 4220/08, do ex-dep. Clodovil Hernandez (PR/SP), que restringe a exibição de imagens e notícias violentas pelas emissoras de televisão durante os horários das refeições.

A matéria aguarda apreciação do parecer pela CSSF. Em seguida, irá à CCTI e CCJC.

Seguro para transporte rodoviário de carga

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT) aprovou, nesta 4ª feira (04/11), parecer contrário ao Projeto de Lei (PL) 7646/10, do dep. Júlio Delgado (PSB/MG), que obriga a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pelos proprietários de veículos transportadores rodoviários de carga.

O parecer do relator, dep. Walter Alves (PMDB/RN), favorável ao projeto, foi rejeitado pela Comissão. Em seguida, o dep. Enio Verri (PT/PR), foi designado relator do vencido e apresentou oralmente novo parecer pela não implicação da matéria no aumento ou na diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela rejeição. Segundo Verri, o seguro não deve ser confundido com o ônus social e defendeu que, por isso, o projeto deveria ser rejeitado.

A proposta já foi analisada e aprovada pela Comissão de Viação e Transporte (CVT). Por ter sido rejeitada, quanto ao mérito, na CFT, ele perdeu seu caráter terminativo e terá de ser analisada, também, pelo Plenário. A matéria segue para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJC), para análise da constitucionalidade.

O projeto segue para análise da constitucionalidade pela CCJC. Caso seja aprovado, segue para apreciação do Plenário antes de ir para o Senado.

FIQUE ATENTO

ABA Mídia - Portal e Mídias Sociais

Dia 10 de novembro, em Brasília

Link com a programação: <http://www.aba.com.br/eventos/801/df-aba-de-midia/programa>

STJ/Cartel/Revisão de procedimento administrativo

A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) começou a analisar um processo que pode firmar entendimento sobre a possibilidade de intervenção do Poder Judiciário em procedimento administrativo, ainda em curso, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). O relator da ação, ministro Napoleão Nunes, ao analisar o Recurso Especial (Resp 1.504.644), que trata sobre um suposto cartel no mercado de processamento e exportação de suco de laranja, se posicionou pela impossibilidade de utilização, pelo Cade, de provas obtidas por meio de busca e apreensão contra a empresa investigada pela prática anticompetitiva. No entanto, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista do ministro Benedito Gonçalves.

Julgamento

Houve sustentação oral do advogado da empresa Coimbra, que defendeu a existência de “erro grave” da liminar concedida autorizando a busca e apreensão de documentos em 2006. De acordo com a advogada, os documentos obtidos pelo CADE, são datados antes da assinatura do TCC, o que violaria a antiga Lei da Concorrência.

Por sua vez, o procurador do CADE, afirmou que a busca e apreensão tinha sido devidamente autorizada pela Justiça Federal de São Paulo, e que não se poderia fazer confusão entre as condutas apuradas pelas investigações atuais e os fatos apurados no TCC.

Após as sustentações orais, o ministro relator, Napoleão Nunes Maia, proferiu voto favorável a empresa, afirmando que o pedido e busca e apreensão não poderia ser feito para instauração de um procedimento e sim para instruir processo já existente. De acordo com o ministro, seriam necessários fatos novos para que a Justiça concedesse uma cautelar de busca e apreensão, obrigando necessariamente o CADE de apresentar dados novos, para justificar a busca e apreensão.

Relevância do caso

Ao não revogar a liminar concedendo a revisão do procedimento de apuração do CADE, o ministro Napoleão reforça entendimento do Tribunal, que não entende ser razoável a atribuição ao CADE de uma competência exclusiva, seja sob o manto da tecnicidade ou separação de

poderes, para o exame de questões anticoncorenciais, vez que isto seria contrário à própria organização interna do Estado brasileiro e do ordenamento jurídico.

Portanto, partindo do pressuposto do que já foi decidido pelo STJ (REsp 1.181.683), as decisões do CADE, “quer pelo aspecto horizontal (objeto da demanda), quer pelo vertical (profundidade da cognição)”, a princípio, estão sujeitas a ampla revisão pelo Poder Judiciário.

Saiba mais

A ação (REsp 1.504.644) envolvendo a empresa Coimbra Frutesp S/A e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), discute as investigações do Cade sobre um suposto cartel no mercado de processamento e exportação de suco de laranja.

De acordo com as informações do processo, a empresa havia assinada um Termo de Compromisso de Cessação (TCC) em 1996, para sanar as suspeitas de condutas contra a concorrência. Em 1999, o TCC foi considerado cumprido. No entanto, após 10 anos um ex-diretor da empresa apresentou, em acordo de leniência, documentos que evidenciariam uma postura concentrada das indústrias.

Com base nesse cenário, o ministro Napoleão Nunes Maia Filho, concedeu medida liminar para suspender a busca e apreensão dos documentos indicados pelo ex-diretor e objeto do processo administrativo em que foi firmado o TCC.

Próximos passos

A previsão é que o julgamento seja retomado até fevereiro de 2016. Isto porque, de acordo com a Resolução 4/2015 do STJ, os ministros que pedirem vista terão até 60 dias, prorrogáveis por mais 30, para restituir os autos ao presidente do colegiado, devendo o julgamento do feito prosseguir na sessão subsequente ao fim do prazo, com ou sem voto-vista.

Entretanto, vale ressaltar que de acordo com a Resolução do CNJ, publicada posteriormente à do STJ, este prazo poderá ser reduzido para 10 dias, prorrogáveis por mais 10, o que daria a previsão de retorno do caso para julgamento na segunda quinzena de novembro de **2015**.

MAPA/Sipeagro

Foi publicado, no Diário Oficial da União (DOU), a Instrução Normativa 34/2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que institui o Sipeagro Sistema de Eletrônico Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários, que passará a ser utilizado para:

- Registro de produtos
- Registro de estabelecimentos
- Gerenciamento eletrônico das atividades técnicas, administrativas e de fiscalização dos estabelecimentos.
- Integração das informações com o banco de dados do MAPA.

Igor Castro, diretor-técnico da Abir, pede atenção aos seguintes pontos:

- O MAPA regional, da Unidade da Federação onde se localizar o estabelecimento, enviará uma notificação solicitando a atualização dos registros e cadastros.
- Todos os registros e cadastros deverão ser atualizados eletronicamente no Sipeagro.
- Após o recebimento da notificação, os responsáveis pelo estabelecimento terão o prazo máximo de um ano para a atualização.
- A atualização implicará na alteração de todos os números de registros e cadastros atuais!

O escoamento dos estoques de rótulos e embalagens com a numeração antiga, será limitado a um prazo máximo de dois anos, conforme dispuser a área técnica específica do MAPA.

DEU NA MÍDIA

Caminhoneiros parados

O governo tem conversado com líderes do movimento, mas não tem ainda a menor ideia sobre como impedir a eventual greve de caminhoneiros, prestes a eclodir, tendo como foco o sul do país. O setor agropecuário, o que tem resistido à crise econômica, será o mais afetado com essa paralisação.

A greve dos caminhoneiros está marcada para 2ª feira (9.nov.2015). É organizada por meio de redes sociais. Além da pauta econômica, há 1 forte componente político anti-Dilma na mobilização. E o que é pior para o governo: trata-se de movimento refratário aos sindicatos.

Fonte: Fernando Rodrigues (<http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br>)

Pacto Nacional para Alimentação Saudável

Decreto presidencial nº 8.553, de 3 de novembro de 2015, estabelece regras para ampliar as condições de oferta, disponibilidade e consumo de alimentos saudáveis e combater o sobrepeso, a obesidade e as doenças decorrentes da má alimentação da população brasileira.

Diretrizes

- » Promover o direito humano à alimentação adequada.
- » Fomentar o acesso a alimentos de qualidade e em quantidade adequada, considerando a diversidade alimentar e os aspectos sociais e culturais da população brasileira.
- » Articular ações para o enfrentamento do sobrepeso, da obesidade e das doenças decorrentes da má alimentação.
- » Fortalecer as políticas de promoção da organização e da comercialização da produção da agricultura familiar.

Eixos

- » Aumentar a oferta e a disponibilidade de alimentos saudáveis, com destaque aos provenientes da agricultura familiar, orgânicos, agroecológicos e da sociobiodiversidade.
- » Reduzir o uso de agrotóxicos e induzir modelos de produção de alimentos agroecológicos.
- » Fomentar a educação alimentar e nutricional nos serviços de saúde, de educação e de assistência social.
- » Promover hábitos alimentares saudáveis para a população brasileira.
- » Reduzir de forma progressiva os teores de açúcar adicionado, de gorduras e de sódio nos alimentos processados e ultraprocessados.
- » Incentivar o consumo de alimentos saudáveis no ambiente escolar, bem como a regulamentação da comercialização, da propaganda, da publicidade e da promoção comercial de alimentos e bebidas em escolas públicas e privadas, em âmbito nacional.
- » Fortalecer as políticas de comercialização e de abastecimento da agricultura familiar.

FIQUE ATENTO

O devedor contumaz de tributos e a ética concorrencial

Seminário para discutir de que maneira o devedor contumaz, aquele que intencionalmente não recolhe impostos como forma de vantagem competitiva, afeta o ambiente concorrencial. Também serão debatidos os impactos causados por essa figura nos governos estaduais e no país e o que pode ser feito para aumentar a segurança jurídica e garantir a concorrência ética em toda a economia.

Palestrantes

- **Hugo Funaro**
Sócio da Dias de Souza Advogados Associados
- **Helvio Rebeschini**
Diretor de Planejamento Estratégico do Sindicom
- **Nelson Jobim**
Advogado, ex-Presidente do STF e ex-Ministro da Justiça

- **Jorge Antonio Deher Rachid**
Secretário da Receita Federal
- **Fernando Marcelo Mendes**
Juiz Federal e Presidente da AJUFESP - Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso Sul
- **Renato Villela**
Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo
- **Luciano de Souza Godoy**
Sócio do Perlman Vidigal Godoy Advogados
- **Evandro Guimarães**
Presidente Executivo do ETCO

Quando:

16 de novembro

Local:

Hotel Intercontinental São Paulo
Alameda Santos, 1123
São Paulo - SP

Inscrições:

<http://www.valor.com.br/seminarios/devedorcontumaz/inscricoes>

Aposentadoria/novas regras

Foi sancionada lei Nº 13.183, conversão da MP 676/15, que altera a Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para assegurar a regra de idade e tempo de contribuição aprovada pelo Congresso Nacional, vetada na forma da Lei 13.135/15, e introduz a regra de progressividade do fator previdenciário.

Regra de idade e tempo de contribuição

O segurado que preencher o requisito para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for:

- » Igual ou superior a noventa e cinco pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de trinta e cinco anos; ou
- » Igual ou superior a oitenta e cinco pontos, se mulher, observado o tempo mínimo de contribuição de trinta anos.

Progressividade do fator previdenciário

Serão somadas as frações em meses completos de tempo de contribuição e idade. As somas de idade e de tempo de contribuição previstas serão majoradas em um ponto em:

- » 31 de dezembro de 2018;
- » 31 de dezembro de 2020;
- » 31 de dezembro de 2022;
- » 31 de dezembro de 2024; e
- » 31 de dezembro de 2026.

O tempo mínimo de contribuição do professor e da professora que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio será de, respectivamente, trinta e vinte e cinco anos, e serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição.

Descontos permitidos dos benefícios de previdência social

- » Pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do benefício, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:
 - » Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
 - » Utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Entrada em vigor

Em 03/01/16, quanto à redação do art. 16 e do inciso II do § 2º do art. 77 da Lei 8.213/91 | Dependentes do segurado e pensão por morte;

- » Em 01/07/16, quanto à redação do § 5º do art. 29-C da Lei 8.213/91 | Regra da progressividade.

» Para os demais dispositivos, a entrada em vigor será na data da publicação desta lei.

Vetos

A lei foi publicada com sete vetos, com destaque para:

Desaposentação

| *Razões do veto:* As alterações introduziriam no ordenamento jurídico a chamada “desaposentação”, que contraria os pilares do sistema previdenciário brasileiro, cujo financiamento é intergeracional e adota o regime de repartição simples. A alteração resultaria, ainda, na possibilidade de cumulação de aposentadoria com outros benefícios de forma injustificada, além de conflitar com demais disposições da Lei 8.213/91.

Fórmula de cálculo de apuração do fator previdenciário

| *Razões do veto:* O dispositivo distorceria a fórmula de cálculo para apuração do fator previdenciário, ao garantir ao segurado a consideração da expectativa de sobrevida vigente na data de cumprimento dos requisitos e considerar sua idade e seu tempo de contribuição no momento do requerimento do benefício. Com isso, a proposta destoaria da noção consolidada de direito adquirido.

Nomeações no Ministério da Fazenda

Paulo Ricardo de Souza Cardoso foi nomeado hoje, pelo DOU, Secretário-Adjunto da Receita Federal do Brasil. Luiz Fernando Teixeira Nunes, por sua vez, foi nomeado Subsecretário de Tributação e Contencioso da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

DEU NA MÍDIA

Aprovado aumento do ICMS no Mato Grosso do Sul para bebidas

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul aprovou durante a sessão da quarta-feira (4) aumento no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para cosméticos, refrigerantes e bebidas alcoólicas. O projeto é o primeiro do ajuste fiscal do governo.

Para refrigerantes, bebidas alcoólicas, fumo e cosméticos, a alíquota do ICMS pode aumentar até 3%.

Na sessão de terça-feira (3), os deputados não conseguiram votar os projetos devido a protestos de representantes de diversos setores da sociedade. O líder do governo na Assembleia, Rinaldo Modesto (PSDB), tentou explicar o ajuste, mas foi vaiado pelo público e deixou a tribuna. Confira a íntegra da lei, que entrou em vigor hoje (06/11) e produz efeitos a partir de 1/1/16: <http://goo.gl/E3jkyF>

Fonte: <http://idest.com.br/>

DEU NA MÍDIA

Supermercados projetam aumento de 0,4% nas vendas no Natal

A perspectiva de empresários do setor de supermercados é de vendas fracas no Natal deste ano, praticamente estáveis ante o ano passado. Pesquisa da Associação Brasileira de Supermercados (Abras) com supermercadistas concluiu que a projeção é de crescimento real de 0,4% ante o mesmo período de 2014.

No ano passado, as vendas em dezembro cresceram 2,94% ante dezembro de 2013 e mesmo assim frustraram as estimativas. Na época, os empresários esperavam alta real de 7,2% no Natal.

Os supermercadistas apostam no crescimento de alguns itens que não são exclusivamente natalinos. A projeção é de alta real de 4,2% nas vendas de cerveja e de **3,2%** em **refrigerantes**. O frango congelado e o pernil aparecem como opção de carne, com projeção de aumento real de 0,3% nas vendas, enquanto a expectativa é de queda de 5,1% nas vendas de bacalhau.

Fonte: R7

Abir / Reunião da Câmara de Normatização de Produtos

Quando: 19/11

Local: Sede da Abir (SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 08 – Lago Sul – Brasília/DF)

Horário: 10h às 12h